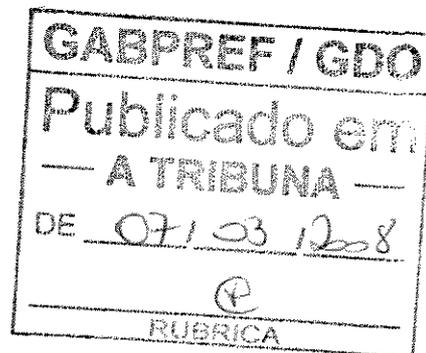




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 7.307



**Delimita logradouro público
no bairro Maruípe.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Rui Barbosa**, denominada pela Lei nº 4.539, de 02 de dezembro de 1997, tem início sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.566,24 e N= 7.755.355,69), próximo ao cruzamento com a Rua Francisco de Alvarenga Rabelo, e término na Rua Oto Ramos (ponto de coordenadas UTM E= 361.864,88 e N= 7.755.864,88), no bairro Maruípe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 03 de março de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal

Ref.Proc.999495/08

/stn